



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N3 097, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso para a ASSOCIA33O COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECU3RIA E DE SERVI3OS DE SERIO - ACIASS, para os fins que menciona, e d3 outras provid3ncias.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Munic3pio de S3rio, Estado do Rio Grande do Sul,

FA3O SABER que a C3mara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a Associa33o Comercial, Industrial, Agropecu3ria e de Servi3os de S3rio (ACIAS), Entidade inscrita no CNPJ sob o n3 12.233.010/0001-56, com sede neste Munic3pio, para o fim espec3fico de promover o sorteio de pr3mios relativo 3 promo33o da Campanha/2021 de Incentivo 3 Arrecada33o no Munic3pio de S3rio.

Par3grafo 3nico – O repasse fica condicionado 3 apresenta33o da Certid3o Negativa Previdenci3ria, Municipal e da Receita Federal, e outras a crit3rio da Administra33o.

Art. 23 A campanha de que trata esta Lei consiste em premiar os consumidores e usu3rios de servi3os do Munic3pio, que contribuam com o incremento da arrecada33o municipal, comprovados por nota fiscal de compra ou servi3o.

Art. 33 A implementa33o da Campanha ficar3 ao encargo da Associa33o, que dever3 estabelecer os crit3rios, condi33es e divulga33o da Campanha, confec33o e troca das cautelas.

Par3grafo 3nico – O sorteio dever3 ocorrer durante a programa33o da 13 Agrofeira e Lan3amento da Colheita da Pitaya, a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2022.

Art. 43 A Associa33o ter3 o prazo de 90 (noventa) dias, ap3s o sorteio, para presta33o de contas dos valores recebidos.

Art. 53 As despesas decorrentes da presente Lei, correr3o a conta de dota33es pr3prias constantes da Lei Or3ament3ria Anual.

Art. 63 Casos omissos poder3o ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 73 Revogam-se as disposi33es em contr3rio.

Art. 83 Esta Lei entrar3 em vigor na data de sua publica33o.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de S3rio/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 097/2021**

Sério, 22 de dezembro de 2021.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

Pelo presente Projeto de Lei, solicitamos autorização legislativa para o repasse de R\$10.000,00 (dez mil reais), à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Sério -ACIASS, CNPJ Nº12.233.010/0001-56, visando a realização da Campanha/2021 de Incentivo à Arrecadação do comércio local no Município de Sério. Toda a implementação da Campanha será de responsabilidade da Associação, que deverá proceder na divulgação, definição dos critérios e condições, confecção e distribuição das cautelas, premiação, e demais exigências para a realização da Campanha.

Face ao exposto estamos solicitando o apoio e a colaboração dessa Colenda Câmara de Vereadores para o objetivo proposto no Projeto, através de sua aprovação. Outrossim, cabe ressaltar que o sorteio será de inteira responsabilidade da ACIAS, tendo em vista que o Município, nesta ocasião, não realizará seu sorteio próprio.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRE ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.